



JUNTA DE FREGUESIA

*Handwritten signature of the President*

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Acta 3 / 2022 Reunião de 29 / 4 / 2022

**PRESIDENTE**

O PRESIDENTE

**PROPOSTA N.º 135/2022**

*Handwritten signature of the President*

**Assunto: Proposta de isenção das taxas de ocupação do espaço público e publicidade das esplanadas no âmbito das medidas ao combate à COVID-19 e de submissão à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização.**

*Considerando:*

As atribuições da Junta de Freguesia no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos previstas na alínea a) do artigo 7.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e, atendendo a que a atribuição do grau de pandemia ao surto de COVID-19, causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2), provocou um acréscimo das necessidades de muitos estabelecimentos de restauração e similares, bem como estabelecimentos comerciais de comércio a retalho desta freguesia que foram obrigados a encerrar os seus espaços de venda e a suspender ou limitar a atividade, acabando, em muitos casos, por gerar repercussões ao nível da economia, remetendo várias pessoas e respetivas famílias a uma situação ímpar de fragilidade e falta de meios de subsistência.

Que essas repercussões se sentem efetivamente e às quais as autarquias locais, no quadro das competências que lhe são legalmente atribuídas, não podem ser alheias, impondo-se a obrigação de procurar uma resposta rápida e adequada à atual emergência económica.

Nesse contexto, tendo em vista diminuir e mitigar os impactos económicos negativos advenientes do surto pandémico, o Governo tem vindo, igualmente, a adotar um conjunto de medidas de apoio à sustentabilidade da economia e das empresas e de apoio e proteção a cidadãos, trabalhadores e empregadores.

Que ao nível local, também o Município de Lisboa aprovou um conjunto de medidas em 2020 e 2021 que procurou reduzir os impactos económicos negativos, no que concerne aos comerciantes que exercem a sua atividade em Lisboa.



## JUNTA DE FREGUESIA

Assim, no âmbito das competências próprias da Junta de Freguesia de Alcântara, e bem assim, por força do previsto na parte final da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, e por força do assim determinado, ficou suspensa, até 31 de dezembro de 2021, a cobrança de taxas devidas pela ocupação de espaço público a estabelecimentos comerciais da Junta de Freguesia de Alcântara, conforme previsto nas deliberações tomadas pela Assembleia Municipal de Lisboa;

Que, apesar de se verificar já uma evolução positiva nos dados da atividade económica, continuam a fazer-se sentir, na Cidade de Lisboa, os efeitos económicos da atual crise, tanto pela alteração dos hábitos de consumo das pessoas, como pela redução significativa do turismo, exigindo, assim, a manutenção de medidas extraordinárias, de carácter urgente e transitórias, tendo em vista a estabilização e a recuperação dos agentes económicos que desenvolvem a sua atividade na Cidade;

Que a Assembleia Municipal de Lisboa, aprovou, em 22 de fevereiro de 2022, por via da Proposta n.º 28/2022 novas medidas de apoio à economia local, prevendo, entre outras medidas, a recomendação às Juntas de Freguesia da prorrogação da isenção das taxas municipais de ocupação do espaço público e publicidade das esplanadas para o primeiro trimestre de 2022.

Que as medidas de prevenção, contenção e mitigação da pandemia da COVID 19 tiveram e continuam a ter um impacto transversal no comércio e serviços, mormente em territórios como o da Freguesia de Alcântara, onde o comércio assume sobretudo natureza local, cremos que, apesar da Proposta n.º 28/2022 ter pecado por tardia, uma vez que apenas foi aprovada em sede de Assembleia Municipal no final de Fevereiro e, por isso, não poder ter efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022, deverá ser aplicada ao território da Freguesia, com as necessárias adaptações.

Deste modo e, dada a dificuldade/impossibilidade técnica de fazer retroagir esta medida a 1 de janeiro de 2022, a Freguesia de Alcântara entende que esta isenção deverá ser aplicada aos agentes económicos interessados, a solicitação destes e cumpridos que se encontrem os requisitos previstos para a referida isenção, durante os meses de maio, junho e julho.

Que o Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Alcântara, na sua atual redação, prevê a cobrança de taxas pela ocupação do espaço público e, em concreto, determinando, no número 4 do seu artigo 3.º que *“A Junta de Freguesia pode propor à Assembleia de Freguesia isenções pontuais e temporárias da sujeição, ou a suspensão da cobrança, de qualquer das taxas previstas no presente Regulamento, a sujeitos passivos ou a factos tributários concretos, mediante fundamento atendível e sempre sem pôr em causa o princípio da igualdade de tratamento entre cidadãos.”*



## JUNTA DE FREGUESIA

Neste sentido e, dando cumprimento ao que foi deliberado pela Assembleia Municipal, competindo à Assembleia de Freguesia aprovar taxas e respetivo valor e pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos de interesse para a freguesia, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 e na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente, aprovar isenções pontuais e temporárias da sujeição, ou a suspensão da cobrança, de qualquer das taxas previstas,

Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

- A aprovação da isenção das taxas de ocupação do espaço público e publicidade por um prazo de 3 (três) meses (mediante requerimento do interessados e reunidos que estejam os pressupostos de isenção), e a consequente submissão à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lisboa, 20 de abril de 2022

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Acta 28/2022 Reunião de 20/4/2022

**O PRESIDENTE**

Davide Amado

